



Gabinete da Presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

Ofício n.º 396/2014/GPRES-WJT
PROCESSO Nº: 25.558-0/2013
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
INTERESSADO: ADEMIR GASPAR DE LIMA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO INTERNA

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2014.

Prezado Senhor,

Conforme Julgamento Singular nº 6313/DN/2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico – TCE/MT do dia 25/11/2013, referente ao processo nº 25.558-0/2013, da Prefeitura Municipal de Jaciara, este Tribunal aplicou multa no valor correspondente a 273,4 UPF's/MT.

Transcorrido o prazo legal, não houve interposição de recurso com vista a modificar a decisão.

Desta forma, Vossa Senhoria deverá recolher aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o valor da referida multa, até 28/3/2014, aplicando-se o redutor de 45%, definido pela Resolução 02/2013. Ressalta-se que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja efetuado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente,

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente
(Assinatura Digital)

Ao Senhor
ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal de Jaciara
Av. Antonio Ferreiro Sobrinho, nº 1075 - Centro
CEP: 78.820-000
Jaciara - MT

